



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(Protocolo Digital nº 467/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

1. UNIDADES REQUISITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação
- 1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UN. DE MEDIDA
1	Serviço de fornecimento de energia elétrica	KWH

2.1.1. Os serviços serão medidos por KILOWHATT/HORA (KWH) consumido e os valores a serem pagos por KWH, praticados pela empresa concessionária a todos os consumidores no período de apuração da fatura.

2.2. Orçamento estimado

VALORES ESTIMADOS - ESCELSA	
	Valor Anual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.000.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 7.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	R\$ 450.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENS. FUND	R\$ 900.000,00
TOTAL	R\$ 11.150.000,00

2.2.1 Os valores estimados, foram realizados com base no consumo do último ano (2023), conforme documentos constantes no processo nº 467/2024

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço contínuo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se devido a crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores desta autarquia, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

Alheio a isso, o serviço de Energia Elétrica é fundamental, ofertado por uma única empresa concessionária que detém o monopólio sobre a oferta dos serviços na cidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 Serviço de energia elétrica:

A) Distribuição e fornecimento de energia elétrica;

B) medição do consumo, faturamento e entrega das contas de energia elétrica.

C) Demais serviços

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5.1.1 A empresa deve seguir as recomendações das práticas de sustentabilidade da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica);

5.1.2 Recomenda-se a implementação das ações que visem:

- A) o alcance da universalização de seu uso pela sociedade brasileira;
- B) a preservação de matriz energética “limpa” com incentivo ao desenvolvimento de fontes alternativas;
- C) o combate ao desperdício, com participação em ações de fomento à evolução tecnológica e à educação de agentes e população.

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.1. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

5.3 Da exigência de amostra:

6.3.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade:

5.4.1. Não aplicável.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Qualificação Técnica Operacional/Profissional:

5.7.1. Por tratar-se de empresa concessionária, que detém exclusividade e monopólio sobre os serviços, conforme documentos anexados aos autos, é dispensável a comprovação de qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Execução do objeto será realizada através de empreitada por preço unitário, conforme (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.1. A empreitada por preço unitário, caracteriza-se de forma que o preço é fixado por preço certo de unidades determinadas - kilowatt/hora, no caso deste objeto - e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados nos prédios da CONTRATANTE.

6.1.2. a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

6.1.3. Na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

6.1.4. *'É lícita a contratação para execução conforme a demanda para serviços adotando-se como regime de execução a empreitada por preço unitário e a tarefa.'* (Parecer n. 00010/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 116).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme previsão do art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7.2. Por tratar-se de contratação por prazo indeterminado, ao longo da execução do contrato, a Administração deverá:

A) Indicar a previsão de recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes da contratação, a cada exercício financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- B) Acautelar-se, a cada ano, de verificar se o monopólio permanece presente (que é a própria justificativa para a inexigibilidade); e
- C) Autorização para a realização de despesa.

7.3. Sobre a forma de indicação dos recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes, convém que tal comprovação, a cada exercício financeiro, seja formalizada por simples apostila, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.”

7.4. A CONTRATANTE fica sujeita às regras e cláusulas presentes no contrato padronizado de adesão da concessionária, assim definido pelo artigo 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 54. Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

7.4.1. A CONTRATANTE não tem prerrogativas e não pode alterar seu conteúdo, devendo acatar as regras impostas, sob pena de ver frustrado o atendimento a uma necessidade essencial.

7.4.2. A CONTRATANTE acaba por se submeter, de forma predominante, às normas específicas relativas ao objeto do ajuste (contrato de adesão) de modo que a aplicação da Lei de Licitações ocorre subsidiariamente.

7.4.3. A CONTRATANTE pode questionar a validade de eventual cláusula abusiva ou manifestamente ilegal, caso haja necessidade, perante o Poder Judiciário, conforme o caso.

7.5. Ficam indicados os seguintes servidores para acompanhar a fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

a) **Carlos Alberto Pinheiro - matrícula 181306;**

7.1. Caberá à fiscalização, dentre outras:

7.1.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.1.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.1.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.1.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.1.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.1.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação das faturas pela concessionária.

8.1.1. As faturas serão separadas por instalação/matricula de instalação de cada prédio público da CONTRATANTE.

8.1.2. As faturas serão pagas até sua data de vencimento, salvo por problemas, imprevistos ou análise e questionamento da fatura.

8.1.3. O atraso no pagamento, pode gerar cobrança de multas e encargos de acordo com o contrato de adesão da concessionária

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE, conforme artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.2. Constan nos autos os documentos de exclusividade da empresa concessionária, conforme §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores para contratação são realizados de acordo com a estimativa de utilização de cada Secretaria com base no ano de 2023, os preços cobrados pelo serviço deverão estar compatíveis com os preços estipulados pelas tarifas utilizadas pela concessionária aos demais consumidores e às regras tarifárias vigentes.

VALORES ESTIMADOS - ESCELSA			
	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 05 anos	Valor Estimado 10 anos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 30.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 7.000.000,00	35.000.000,00	70.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	R\$ 450.000,00	R\$ 2.750.000,00	R\$ 4.500.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENS. FUND	R\$ 900.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 9.000.000,00
TOTAL	R\$ 11.150.000,00	R\$ 59.750.000,00	R\$ 111.500.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0205.0412200022.020	3.3.90.39.43	150000009999
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0214.2575200332.089	3.3.90.39.43	175100000000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0207.1212200162.139 0207.1236100152.116 0207.1236500152.117	3.3.90.39.43	150000250000

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Carlos Ricardo Balbino
Membro do NPCG - Mat. 3401

12.1 Responsável pelas informações do órgão demandante:

Carlos Alberto Pinheiro - matrícula 181306

13. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

13.1. Após análise do Termo de Referência, autorizo o andamento do Processo Administrativo para a contratação:

Sebastian Marcelo Veiga
Secretário Municipal de Adm. e RH
Port. 071/2021

Fabiano Mezdari
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria Daniela Sartório Marinho
Secretária Municipal de Educação
Port. 574/2023

13.2. Ciente e de acordo com minha indicação como Fiscal do Contrato:

Carlos Alberto Pinheiro
Matrícula 181306

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 40cd3cf9c51d05df39b0fc95387bb381

Documento assinado por:

Carlos Ricardo Balbino CPF: 11191140717 Email Verificado: carlos.balbino@edu.anchieta.es.gov.br IP: 191.241.72.190	<i>Carlos Ricardo Balbino</i> Data: 01/02/2024 09:22:34
Carlos Alberto Pinheiro CPF: 26688603772 Email Verificado: betokaniski@gmail.com IP: 191.241.72.190	<i>Carlos Alberto Pinheiro</i> Data: 01/02/2024 09:36:12
Maria Daniela Sartório Marinho CPF: 02032108755 Email Verificado: daniela.sartorio@edu.anchieta.es.gov.br IP: 191.241.72.190	<i>Maria Daniela Sartório Marinho</i> Data: 01/02/2024 12:36:15
Sebastian Marcelo Veiga CPF: 00793621763 Email Verificado: smveiga.adv@gmail.com IP: 138.99.35.23	<i>Sebastian Marcelo Veiga</i> Data: 01/02/2024 14:09:24

Fabiano Mezadri	
CPF: 02021920755	
Email Verificado: fabianomez@gmail.com	
IP: 191.241.72.190	Data: 02/02/2024 07:49:44

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 05/02/2024 08:24:54